



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO

EDITAL Nº 1062, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024 (NORMAS COMPLEMENTARES AO EDITAL Nº 1060, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024) CONCURSO DE ACESSO AOS CURSOS DE GRADUAÇÃO QUE EXIGEM TESTE DE HABILIDADE ESPECÍFICA

O Reitor da Universidade Federal do Rio de Janeiro (UFRJ), no uso de suas atribuições legais, torna público o presente Edital, aprovado pelo Conselho de Ensino de Graduação (CEG) da UFRJ em sessão realizada em 11 de dezembro de 2024, contendo as normas, rotinas e procedimentos complementares ao Edital nº 1060, de 11 de dezembro de 2024, necessários ao Acesso aos Cursos de Graduação da UFRJ em 2025 que exigem Teste de Habilidade Específica (THE), para ocupar 161 (cento e sessenta e uma) vagas, em conformidade com as Resoluções do Conselho Universitário (CONSUNI) nº 08, 18 e 21 de 2012 e Edital UFRJ nº 366, de 08 de maio de 2024.

SEÇÃO I: DO ACESSO AOS CURSOS DE GRADUAÇÃO DA UFRJ

Art. 1º. O acesso aos cursos de graduação objeto deste Edital dar-se-á, exclusivamente, a partir das notas obtidas pelos candidatos no Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) de 2024.

Parágrafo único. A ocupação das vagas a que se refere este Edital será realizada por meio do processo seletivo UFRJ/THE-ENEM – Edição 2025, sob a responsabilidade da Superintendência de Acesso e Registro da Pró-Reitoria de Graduação (SuperAR/PR1).

Art. 2º. O acesso aos cursos de graduação objeto deste Edital exige que o candidato tenha sido considerado APTO no Teste de Habilidade Específica (THE) aplicado pela UFRJ e objeto de edital específico publicado no Diário Oficial da União e no endereço eletrônico www.acessograduacao.ufrj.br.

Art. 3º. Os cursos cujas vagas serão ocupadas por meio do processo seletivo UFRJ/THE-ENEM – Edição 2025 estão discriminados no Anexo III - Quadro de Vagas UFRJ/THE-ENEM (por semestre) e no Anexo IV - Quadro de Vagas UFRJ/THE-ENEM (por modalidade) do Edital nº 1060, de 11 de dezembro de 2024, republicados neste Edital - **Anexo I** - Quadro de Vagas UFRJ/THE-ENEM (por semestre) e **Anexo II** - Quadro de Vagas UFRJ/THE-ENEM (por modalidade).

SEÇÃO II: DAS VAGAS DISPONIBILIZADAS

Art. 4º. As 161 (cento e sessenta e uma) vagas a que se refere este Edital serão ofertadas para o 1º semestre letivo de 2025.

Parágrafo único. A distribuição de vagas de cada curso, turno e local de oferta, por semestre, está definida no Anexo III - Quadro de Vagas UFRJ/THE-ENEM (por semestre) do Edital nº 1060, de 11 de dezembro de 2024, republicado neste Edital - **Anexo I** - Quadro de Vagas UFRJ/THE-ENEM (por semestre).

Art. 5º. Poderá concorrer às vagas referidas no **Art. 4º** deste Edital o candidato que atender, no todo, aos seguintes requisitos:

I. ter concluído o ensino médio ou ter previsão de conclusão do referido nível de ensino até o final do ano letivo de 2024;

II. ter feito as provas do ENEM 2024, conforme Edital UFRJ nº 366, de 08 de maio de 2024; e

III. ter sido considerado **APTO** no THE do Concurso de Acesso aos Cursos de Graduação de 2025.

Parágrafo Único. No caso de que trata o **inciso III** deste artigo, o candidato que tenha sido considerado **APTO** no THE do Concurso de Acesso aos Cursos de Graduação de 2022 ou 2023 ou 2024 para o mesmo curso ao qual pretende concorrer por este Edital estará isento de realização do THE para o Concurso de Acesso aos Cursos de Graduação de 2025.

SEÇÃO III: DA AÇÃO AFIRMATIVA

Art. 6º. Poderá se candidatar às vagas de Ação Afirmativa o candidato que atender aos seguintes requisitos:

I. ter cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público (em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos); ou

II. ter obtido certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos - ENCCEJA ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.

§ 1º. Para aplicação do disposto neste artigo considera-se escola pública a instituição de ensino criada ou incorporada, mantida e administrada pelo Poder Público, nos termos do inciso I do Art. 19 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

§ 2º. Para aplicação do disposto neste artigo considera-se escola comunitária que atua no âmbito da educação do campo conveniada com o poder público a instituição de ensino referida na alínea *b* do inciso I do § 3º do Art. 7º da Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020.

§ 3º. Não poderão concorrer às vagas de Ação Afirmativa os estudantes que tenham cursado, integralmente ou parcialmente, o ensino médio em escolas particulares, ainda que com bolsa de estudos parcial ou integral, bem como não serão aceitos candidatos que tenham estudado em escolas comunitárias distintas daquela referida na alínea *b* do inciso I do § 3º do Art. 7º da Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, filantrópicas ou confessionais, que, nos termos do Art. 20 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, são consideradas instituições privadas de ensino, ainda que a escola cursada pelo candidato seja mantida por convênio com o poder público.

§ 4º. O não cumprimento das exigências dispostas neste artigo implicará **perda da vaga na UFRJ**.

Art. 7º. Do total das vagas definidas no **Art. 4º** deste Edital, em cada curso, turno e local de oferta, um mínimo de 50% serão ocupadas pelas modalidades de Ação Afirmativa, em atendimento à Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, à Lei nº 13.409, de 28 de dezembro de 2016, à Lei nº 14.723, de 13 de novembro de 2023, à Lei nº 14.945, de 31 de julho de 2024, ao Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012, ao Decreto nº 9.034, de 20 de abril de 2017, ao Decreto nº 11.781, de 14 de novembro de 2023, à Portaria Normativa MEC nº 18, de 11 de outubro de 2012, à Portaria Normativa MEC nº 09, de 05 de maio de 2017, à Portaria MEC nº 2.027, de 16 de novembro de 2023 e à Portaria MEC nº 1.127, de 22 de novembro de 2024.

Art. 8º. A título de Ação Afirmativa, de acordo com o **Art. 7º** deste Edital, serão ofertadas 123 (cento e vinte e três) vagas para ingresso nos cursos de graduação da UFRJ no ano de 2025, distribuídas, em cada curso, turno e local de oferta, a candidatos que tenham cursado o ensino médio, integralmente, em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público.

I. **50%** das vagas de que trata o *caput* deste artigo serão destinadas, por curso, turno e local de oferta, a candidatos com renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo vigente, sendo os demais 50% destinados aos candidatos com renda familiar bruta *per capita* superior a 1 (um) salário mínimo vigente.

II. Após a aplicação do percentual definido no **inciso I** do *caput* deste artigo, **57,89%** das vagas de cada um dos grupos resultantes, correspondente à soma de pretos, pardos e indígenas na população do Estado do Rio de Janeiro, conforme o Censo Demográfico de 2022 divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, serão destinadas, por curso, turno e local de oferta, aos candidatos autodeclarados pretos, pardos e indígenas.

III. Após a aplicação do percentual definido no **inciso I** do *caput* deste artigo, **0,13%** das vagas de cada um dos grupos resultantes, correspondente ao percentual de quilombolas na população do Estado do Rio de Janeiro, conforme o Censo Demográfico de 2022 divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, serão destinadas, por curso, turno e local de oferta, aos candidatos quilombolas.

IV. Após a aplicação do percentual definido no **inciso I** do *caput* deste artigo, **8,11%** das vagas de cada um dos grupos resultantes, correspondente ao percentual de pessoas com deficiência na população do Estado do Rio de Janeiro, conforme o Censo Demográfico de 2010 divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, serão destinadas, por curso, turno e local de oferta, aos candidatos com deficiência, em observância ao Decreto nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004, à Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012, à Lei nº 13.146, de 06 de julho de 2015, à Lei nº 13.409, de 28 de dezembro de 2016, ao Decreto nº 9.034, de 20 de abril de 2017, à Portaria Normativa MEC nº 09, de 05 de maio de 2017, e à Lei nº 14.126, de 22 de março de 2021.

V. As vagas que restarem em cada um dos grupos resultantes do disposto no **inciso I** do *caput* deste artigo, após a aplicação do disposto nos **incisos II, III e IV**, serão destinadas, por curso, turno e local de oferta, aos candidatos inscritos na condição de ter cursado, integralmente, o ensino médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público.

§ 1º. Os cálculos de que tratam os incisos do *caput* deste artigo serão efetuados a partir da fórmula constante do Anexo da Portaria MEC nº 2.027, de 16 de novembro de 2023, alterada pela Portaria MEC nº 1.127, de 22 de novembro de 2024.

§ 2º. Independentemente do resultado dos cálculos definidos neste artigo, observada a disponibilidade de vagas ofertadas no curso, turno e local de oferta, será garantida a reserva de, no mínimo, uma vaga a cada grupo de candidatos, na seguinte ordem:

I. candidatos que cursaram o ensino médio integralmente em escola pública ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público, com renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo vigente, autodeclarados pretos, pardos e indígenas (**modalidade 1**);

II. candidatos que cursaram o ensino médio integralmente em escola pública ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público, com renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo vigente, autodeclarados quilombolas (**modalidade 2**);

III. candidatos que cursaram o ensino médio integralmente em escola pública ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público, com renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo vigente, que sejam pessoas com deficiência (**modalidade 3**);

IV. candidatos que cursaram o ensino médio integralmente em escola pública ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público, com renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo vigente (**modalidade 4**);

V. candidatos que cursaram o ensino médio integralmente em escola pública ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público, independentemente de renda, autodeclarados pretos, pardos e indígenas (**modalidade 5**);

VI. candidatos que cursaram o ensino médio integralmente em escola pública ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o

poder público, independentemente de renda, que sejam pessoas com deficiência (**modalidade 7**); e

VII. candidatos que cursaram o ensino médio integralmente em escola pública ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público, independentemente de renda (**modalidade 8**).

§ 3º. Com exceção do grupo de candidatos quilombolas, independentemente de renda (**modalidade 6**), sempre que a aplicação dos percentuais para apuração da reserva de vagas de que trata os incisos do *caput* deste artigo implicar resultados com decimais, será adotado, em cada etapa do cálculo, o número inteiro imediatamente superior.

Art. 9º. Após os cálculos de que trata o **Art. 8º** deste Edital, as vagas remanescentes serão ofertadas na modalidade Ampla Concorrência (**modalidade 9**), sendo garantida a reserva de, no mínimo, uma vaga para esta modalidade.

Art. 10. O candidato que optar por concorrer pela Ação Afirmativa, que na classificação geral por notas do curso, turno e local de oferta, independentemente de modalidade de concorrência, tenha nota suficiente, será classificado pela modalidade Ampla Concorrência (**modalidade 9**).

Parágrafo Único. O candidato que optar por concorrer pela Ação Afirmativa, que não seja selecionado nos termos do *caput* deste artigo, será classificado, considerando-se as modalidades às quais é elegível de acordo com o perfil socioeconômico resultante do preenchimento do cadastro socioeconômico realizado por ocasião de sua inscrição no processo seletivo UFRJ/THE-ENEM – Edição 2025, na seguinte ordem:

I. candidatos que cursaram o ensino médio integralmente em escola pública ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público, independentemente de renda (**modalidade 8**);

II. candidatos que cursaram o ensino médio integralmente em escola pública ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público, independentemente de renda, que sejam pessoas com deficiência (**modalidade 7**);

III. candidatos que cursaram o ensino médio integralmente em escola pública ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público, independentemente de renda, autodeclarados quilombolas (**modalidade 6**);

IV. candidatos que cursaram o ensino médio integralmente em escola pública ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público, independentemente de renda, autodeclarados pretos, pardos e indígenas (**modalidade 5**);

V. candidatos que cursaram o ensino médio integralmente em escola pública ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público, com renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo vigente (**modalidade 4**);

VI. candidatos que cursaram o ensino médio integralmente em escola pública ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o

poder público, com renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo vigente, que sejam pessoas com deficiência (**modalidade 3**);

VII. candidatos que cursaram o ensino médio integralmente em escola pública ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público, com renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo vigente, autodeclarados quilombolas (**modalidade 2**); e

VIII. candidatos que cursaram o ensino médio integralmente em escola pública ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público, com renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo vigente, autodeclarados pretos, pardos e indígenas (**modalidade 1**).

Art. 11. A distribuição de vagas de cada curso, turno e local de oferta, por modalidade, está definida no Anexo IV - Quadro de Vagas UFRJ/THE-ENEM (por modalidade) do Edital nº 1060, de 11 de dezembro de 2024, republicado neste Edital - **Anexo II** - Quadro de Vagas UFRJ/THE-ENEM (por modalidade).

Art. 12. Os documentos comprobatórios do disposto no **Art. 8º**, exigidos no ato de confirmação de matrícula, estão relacionados no **Art. 24** deste Edital.

Art. 13. No caso do não preenchimento das vagas em uma das modalidades reservadas à Ação Afirmativa (Leis nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, nº 13.409, de 28 de dezembro de 2016, nº 14.723, de 13 de novembro de 2023 e nº 14.945, de 31 de julho de 2024), aquelas remanescentes, de acordo com a Portaria MEC nº 2.027, de 16 de novembro de 2023, alterada pela Portaria MEC nº 1.127, de 22 de novembro de 2024, serão disponibilizadas conforme **Anexo IV** - Preenchimento de Possíveis Vagas Ociosas nas Modalidades de Ação Afirmativa deste Edital.

SEÇÃO IV: DA INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

Art. 14. Para concorrer às vagas ofertadas por este Edital, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico www.acessograduacao.ufrj.br para realizar a inscrição, em datas e horários a serem divulgados no mesmo endereço.

§ 1º. No ato da inscrição, *online*, o candidato indicará apenas um curso/opção, entretanto, será permitida alteração da indicação do curso/opção durante o prazo de inscrição, sendo considerada a última alteração realizada.

§ 2º. A UFRJ não se responsabiliza por inscrição não realizada por fatores de ordem técnica que prejudiquem os computadores ou impossibilitem a transferência de dados, por outras falhas de comunicação ou por congestionamento das linhas de comunicação.

§ 3º. A inscrição efetuada de forma diferente da estabelecida no *caput* deste artigo não será considerada.

Art. 15. O ato da inscrição, *online*, implica o candidato autorizar a UFRJ a ter acesso, junto ao Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP), aos seus dados pessoais e suas notas no ENEM 2024 e utilizá-las para classificação.

Art. 16. São de inteira responsabilidade do candidato as informações prestadas no ato da inscrição, bem como o acompanhamento dos resultados do processo seletivo, em observância às normas e condições estabelecidas neste Edital e nas instruções contidas no endereço eletrônico www.acessograduacao.ufrj.br sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.

Art. 17. As inscrições para concorrer às vagas ofertadas por este Edital são gratuitas.

Art. 18. O candidato deverá imprimir o seu comprovante de inscrição, cuja apresentação poderá ser exigida em qualquer etapa do processo seletivo.

Art. 19. Com base nos resultados obtidos pelos candidatos no ENEM 2024, serão publicadas listas com as notas finais dos candidatos inscritos, por curso.

Parágrafo Único. As listas a que se refere o *caput* deste artigo serão disponibilizadas no endereço eletrônico www.acessograduacao.ufrj.br e nos murais da SuperAR/PR1, localizada na Av. Athos da Silveira Ramos, nº 274 - Prédio do Centro de Ciências Matemáticas e da Natureza (CCMN) - Cidade Universitária - Rio de Janeiro - RJ.

SEÇÃO V: DA CLASSIFICAÇÃO

Art. 20. A classificação dos candidatos para as vagas ofertadas por este Edital será efetuada com base na nota final resultante da média ponderada das cinco notas obtidas no ENEM 2024, de acordo com os pesos estabelecidos para cada curso no **Anexo III - Pesos e Notas Mínimas UFRJ/THE-ENEM** deste Edital.

Parágrafo Único. Em caso de empate entre dois ou mais candidatos, o desempate será feito com base nos seguintes critérios e nessa ordem:

- I. maior nota na redação;
- II. maior nota na prova de Linguagens, Códigos e suas Tecnologias;
- III. maior nota na prova de Matemática e suas Tecnologias;
- IV. maior nota na prova de Ciências da Natureza e suas Tecnologias; e
- V. maior nota na prova de Ciências Humanas e suas Tecnologias.

Art. 21. As listas dos candidatos classificados no processo seletivo UFRJ/THE-ENEM - Edição 2025 serão disponibilizadas no endereço eletrônico www.acessograduacao.ufrj.br e nos murais da SuperAR/PR1, localizada na Av. Athos da Silveira Ramos, nº 274 - Prédio do Centro de Ciências Matemáticas e da Natureza (CCMN) - Cidade Universitária - Rio de Janeiro - RJ.

SEÇÃO VI: DA PRÉ-MATRÍCULA

Art. 22. Os candidatos classificados nos diversos cursos, turnos e locais de oferta deverão acessar o endereço eletrônico www.prematricula.ufrj.br para realizar o ato da pré-matrícula, *online*, nas datas, horários e locais determinados pela UFRJ, a serem informados quando da divulgação da classificação.

§ 1º. A realização da pré-matrícula **não garante** ao candidato a vaga na UFRJ.

§ 2º. Após a realização da pré-matrícula, o candidato será informado sobre as datas e horários para o envio de documentos e demais procedimentos necessários à confirmação de matrícula por meio de divulgação no endereço eletrônico www.acessograduacao.ufrj.br.

§ 3º. O candidato que não dispõe de acesso à *internet* poderá, excepcionalmente, realizar a pré-matrícula **na Divisão de Registro de Estudantes/Superintendência de Acesso e Registro da PR1/UFRJ**, localizada na Av. Athos da Silveira Ramos, nº 274 - Prédio do Centro de Ciências Matemáticas e da Natureza (CCMN) - Cidade Universitária - Rio de Janeiro - RJ, nas datas a serem informadas quando da divulgação da classificação, observado o horário de atendimento ao público (2ª a 6ª feira, exceto feriados, de 10hs às 15hs).

§ 4º. A finalização da pré-matrícula dar-se-á com a emissão do comprovante de realização da mesma.

§ 5º. O candidato que **não realizar a pré-matrícula** referida no *caput* deste artigo **perderá direito à vaga na UFRJ** no curso, turno e local de oferta para o qual foi classificado na chamada, sendo liminarmente indeferidos os recursos interpostos nesse sentido.

§ 6º. A vaga decorrente da não realização da pré-matrícula será ofertada a candidatos da lista de espera em nova chamada.

SEÇÃO VII: DA CONFIRMAÇÃO DE MATRÍCULA, DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA E DA INSCRIÇÃO EM DISCIPLINAS

Art. 23. O candidato que tenha realizado a pré-matrícula deverá enviar os documentos necessários à confirmação de matrícula, elencados no **Art. 24** deste Edital, de forma remota, no endereço eletrônico www.prematricula.ufrj.br, ou, excepcionalmente, a critério da SuperAR/PR1, de forma presencial.

§ 1º. O candidato que tiver toda a documentação elencada no **Art. 24** deste Edital validada, receberá, no correio eletrônico (*e-mail*) cadastrado no ato da inscrição, o comprovante de matrícula contendo data, horário e local de realização da inscrição em disciplinas.

§ 2º. O candidato com maioridade civil que não puder realizar a confirmação de matrícula e/ou inscrição em disciplinas poderá nomear um procurador para representá-lo, devendo este apresentar o instrumento particular de procuração.

§ 3º. O candidato menor de dezoito anos será representado por seu responsável legal na confirmação de matrícula e/ou na inscrição em disciplinas.

§ 4º. A não realização do envio dos documentos necessários à confirmação de matrícula, elencados no **Art. 24** deste Edital, ou da inscrição em disciplinas, nas datas e horários estipulados, **implicará perda do direito à vaga** no curso, turno e local de oferta.

§ 5º. A vaga decorrente da não realização do envio dos documentos necessários à confirmação de matrícula ou da inscrição em disciplinas será ofertada a candidatos da lista de espera em nova chamada.

Art. 24. Para ter sua matrícula confirmada o candidato deverá enviar os documentos abaixo listados, conforme a modalidade na qual foi classificado:

I. Documentação obrigatória para todos os candidatos:

- a) Cédula de Identidade válida em território nacional;
- b) Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato;
- c) Comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral, se maior de 18 (dezoito) anos;
- d) Certificado de Reservista ou prova de estar em dia com suas obrigações militares, se do sexo masculino e maior de 18 (dezoito) anos;
- e) Certificado de Conclusão do Ensino Médio, emitido pela Secretaria Estadual de Educação ou órgão equivalente;
- f) Histórico Escolar completo do Ensino Médio, ou de curso Equivalente; e
- g) 01 (uma) foto 3x4 recente.

II. Documentação adicional obrigatória comum a todos os candidatos classificados pela **Ação Afirmativa (modalidades 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7 e 8)**:

- a) **Termo Declaratório de Ensino Médio cursado integralmente em escola pública ou em escola comunitária que atua no âmbito da educação do campo conveniada com o poder público**, disponibilizado na plataforma *online* da UFRJ no ato da pré-matrícula.

III. Documentação adicional obrigatória comum a todos os candidatos classificados em vagas reservadas a candidatos com **renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo (modalidades 1, 2, 3 e 4)**:

- a) **Termo Declaratório de Renda**, disponibilizado na plataforma *online* da UFRJ no ato da pré-matrícula;

- b) **Formulário para Avaliação de Renda per capita**, disponibilizado no endereço eletrônico www.acessograduacao.ufrj.br; e

- c) **Comprovante de Cadastramento no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), juntamente com a Folha Resumo Cadastro Único – V7**, emitidos em data não anterior a 02 (dois) anos contados da convocação para envio de documentos necessários à confirmação de matrícula, ou, **alternativamente**, documentos comprobatórios de acordo com **Anexo V – Documentos Mínimos Necessários para Comprovação de Renda Familiar Bruta Mensal** deste Edital.

IV. **Documentação adicional obrigatória** para candidatos classificados em vagas reservadas a candidatos **autodeclarados pretos, pardos ou indígenas (modalidades 1 e 5)**:

a) **Termo Declaratório de cor/raça**, disponibilizado na plataforma *online* da UFRJ no ato da pré-matrícula; e

b) **Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI)**, emitido pela Fundação Nacional dos Povos Indígenas (FUNAI), para os candidatos **autodeclarados indígenas**.

V. **Documentação adicional obrigatória** para candidatos classificados em vagas reservadas a candidatos **autodeclarados quilombolas (modalidades 2 e 6)**:

a) **Termo Declaratório de Pertencimento a Comunidade Remanescente de Quilombo**, preenchido na plataforma *online* da UFRJ no ato da pré-matrícula; e

b) **Certidão de Pertencimento a Comunidade Remanescente de Quilombo**, emitida pela Fundação Cultural Palmares.

VI. **Documentação adicional obrigatória** para candidatos classificados em vagas reservadas a candidatos **com deficiência (modalidades 3 e 7)**:

a) **Termo Declaratório de candidato com deficiência**, disponibilizado na plataforma *online* da UFRJ no ato da pré-matrícula; e

b) **Laudo Médico**, expedido por profissional, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência elencada no **Anexo VI** - Modelo de Laudo Médico para Candidatos Classificados em Vagas Reservadas a Pessoas com Deficiência deste Edital (modelo sugerido), nos termos do Art. 5º do Decreto nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004, da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (equipara a pessoa com transtorno do espectro autista à pessoa com deficiência), e da Lei nº 14.126, de 22 de março de 2021 (classifica a visão monocular como deficiência visual), com expressa referência à **Classificação Internacional de Doença (CID)**, informando também o seu nome, documento de identidade (RG) e número de CPF.

b.1) O Laudo Médico deverá ser legível a fim de possibilitar a sua plena leitura, contendo data, assinatura e carimbo profissional com o número de inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM).

b.1.1) a fim de auxiliar o processo de validação de sua condição de pessoa com deficiência, o candidato poderá, também, acrescentar ao laudo médico pareceres, relatórios e avaliações expedidos por outros profissionais.

b.2) Os candidatos com deficiência visual deverão enviar laudo médico, especificando a CID e a acuidade visual conforme Escala de Snellen.

b.3) Os candidatos surdos ou com deficiência auditiva deverão enviar laudo médico, especificando a CID e exame de audiometria.

b.4) Os laudos médicos e eventuais exames ou documentos complementares pertinentes à comprovação de deficiência enviados pelos candidatos serão avaliados por uma comissão multidisciplinar de validação, a qual, se necessário, poderá convocar o candidato para entrevista presencial e solicitar a apresentação dos laudos e eventuais exames ou documentos complementares originais.

§ 1º. O candidato que, dentro do prazo estabelecido para o envio dos documentos necessários à confirmação de matrícula, **NÃO** apresentar o Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou documento equivalente, **perderá o direito à vaga na UFRJ**.

§ 2º. A comprovação do cumprimento do disposto no **inciso I do Art. 6º** deste Edital dar-se-á mediante envio do Histórico Escolar do Ensino Médio e de termo declaratório, conforme sua modalidade de acesso, preenchido pelo candidato e/ou seu representante legal, em formulário próprio disponibilizado pela UFRJ, para impressão no ato da pré-matrícula.

§ 3º. A comprovação do cumprimento do disposto no **inciso II do Art. 6º** deste Edital dar-se-á mediante envio do certificado emitido pelo MEC ou Secretaria de Educação, conforme o caso, e de termo declaratório, conforme sua modalidade de acesso, preenchido pelo candidato e/ou seu representante legal, em formulário próprio disponibilizado pela UFRJ, para impressão no ato da pré-matrícula.

§ 4º. A comprovação do disposto no **inciso I do Art. 8º** deste Edital dar-se-á por meio de termo declaratório, conforme sua modalidade de acesso, preenchido pelo candidato e/ou seu representante legal, em formulário próprio disponibilizado pela UFRJ para impressão no ato da pré-matrícula e envio dos documentos relacionados no **Anexo V** deste Edital.

§ 5º. Os documentos de que tratam os parágrafos 2º, 3º e 4º deste artigo serão enviados, de forma remota, por meio do endereço eletrônico www.prematricula.ufrj.br, sendo de responsabilidade do candidato a veracidade das informações contidas nos documentos entregues.

§ 6º. A apuração da renda familiar bruta mensal *per capita*, de que trata o **inciso I do Art. 8º** deste Edital, tomará por base as informações prestadas pelo candidato, os documentos fornecidos e eventuais entrevistas e visitas ao seu local de domicílio, bem como consultas a cadastros de informações socioeconômicas, em procedimento de avaliação socioeconômica a ser realizado por **comissão de assistentes sociais** da UFRJ.

§ 7º. Após a apuração de que trata o parágrafo anterior, os documentos enviados pelo candidato serão arquivados pelo prazo de 05 (cinco) anos, após o qual serão descartados.

§ 8º. Caso o parecer da análise da condição socioeconômica reconheça a inelegibilidade do candidato às vagas de que trata o **inciso I do Art. 8º** deste Edital, caberá, no prazo de 10 (dez) dias a contar da data da publicação do resultado no

endereço eletrônico www.acessograduacao.ufrj.br, interposição de pedido de reconsideração à **comissão de assistentes sociais** da UFRJ.

§ 9º. O resultado do pedido de reconsideração de que trata o parágrafo anterior, dar-se-á no prazo de 30 (trinta) dias contados de sua interposição pelo candidato.

§ 10. O atendimento ao disposto no **inciso II** do **Art. 8º** deste Edital dar-se-á por meio de termo declaratório, conforme sua modalidade de acesso, preenchido pelo candidato e/ou seu representante legal, em formulário próprio disponibilizado pela UFRJ, para impressão no ato da pré-matrícula e demais documentos discriminados neste artigo e seus incisos.

§ 11. O candidato que se autodeclarar preto ou pardo será submetido a procedimento de heteroidentificação, **presencial**, de caráter eliminatório e regido por Edital próprio, a ser realizado por **comissão de heteroidentificação** específica, presidida pela Superintendente Geral de Ações Afirmativas, Diversidade e Acessibilidade ou servidor por ela designado mediante delegação de competência, que ratificará ou não o termo declaratório referido no parágrafo anterior.

§ 12. O candidato que **NÃO** se submeter ao procedimento de heteroidentificação em data, horário e local determinados **perderá o direito à vaga na UFRJ**.

§ 13. O atendimento ao disposto no **inciso III** do **Art. 8º** deste Edital dar-se-á por meio de termo declaratório, conforme sua modalidade de acesso, preenchido pelo candidato e/ou seu representante legal, em formulário próprio disponibilizado pela UFRJ, para impressão no ato da pré-matrícula e demais documentos discriminados neste artigo e seus incisos.

§ 14. O atendimento ao disposto no **inciso IV** do **Art. 8º** deste Edital dar-se-á por meio de termo declaratório, conforme sua modalidade de acesso, preenchido pelo candidato e/ou seu representante legal, em formulário próprio disponibilizado pela UFRJ para impressão no ato da pré-matrícula e demais documentos discriminados neste artigo e seus incisos.

§ 15. A comprovação da condição declarada de que trata o **inciso IV do Art. 8º** deste Edital será realizada por **comissão multidisciplinar de validação**, presidida pela Superintendente Geral de Ações Afirmativas, Diversidade e Acessibilidade ou servidor por ela designado mediante delegação de competência, e coordenada pela Diretoria de Acessibilidade - DIRAC, que ratificará, ou não, a documentação enviada pelo candidato conforme disposto no Decreto nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004, que altera o Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, na Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012, na Lei nº 13.146, de 06 de julho de 2015, na Lei nº 13.409, de 28 de dezembro de 2016, que altera a Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, no Decreto nº 9.034, de 20 de abril de 2017, na Portaria Normativa MEC nº 09, de 05 de maio de 2017, que altera a Portaria Normativa MEC nº 18, de 11 de outubro de 2012, e na Lei nº 14.126, de 22 de março de 2021.

§ 16. O candidato que for convocado para enviar laudos ou exames complementares e não o fizer no prazo estabelecido, bem como aquele convocado a comparecer a entrevista presencial e não se apresentar na data determinada, **perderá o direito à vaga na UFRJ.**

§ 17. No caso de decisão que reconheça a inelegibilidade do candidato às vagas de que trata o **inciso IV do Art. 8º** deste Edital, caberá pedido de reconsideração à comissão multidisciplinar de validação, no prazo de 10 (dez) dias contados da data da publicação do resultado no endereço eletrônico www.acessograduacao.ufrj.br.

§ 18. O resultado do pedido de reconsideração de que trata o parágrafo anterior, dar-se-á no prazo de 30 (trinta) dias contados de sua interposição pelo candidato.

§ 19. Durante a tramitação e julgamento dos pedidos de reconsideração de que tratam os parágrafos 8º e 17 deste artigo será assegurado ao candidato o direito à manutenção da matrícula e da frequência às aulas e avaliações.

§ 20. Os termos declaratórios para candidatos das modalidades de Ação Afirmativa serão disponibilizados no ato da pré-matrícula.

§ 21. A prestação de informação falsa pelo candidato, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o **cancelamento de sua matrícula na UFRJ**, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.

§ 22. O candidato que tenha realizado estudos equivalentes ao ensino médio no exterior, no todo ou em parte, deverá apresentar, no ato da confirmação de matrícula, parecer de equivalência de estudos emitido pela Secretaria Estadual de Educação de qualquer Estado da União, devendo estar os documentos em língua estrangeira visados pela autoridade consular brasileira no país de origem e acompanhados da respectiva tradução juramentada.

§ 23. Os documentos elencados neste artigo estarão sujeitos à verificação de autenticidade.

§ 24. O não cumprimento das exigências dispostas neste artigo implicará **perda da vaga na UFRJ**, mesmo após a efetivação da matrícula.

SEÇÃO VIII: DAS RECLASSIFICAÇÕES, DOS REMANEJAMENTOS E DA LISTA DE ESPERA

Art. 25. As vagas ofertadas por este Edital, eventualmente não ocupadas após a chamada regular, serão preenchidas por meio de chamadas realizadas pela SuperAR/PR1, mediante utilização da **Lista de Espera** composta por candidatos que não lograram classificação.

Parágrafo Único. As reclassificações de candidatos de que trata o *caput* deste artigo serão realizadas, de forma sucessiva, enquanto não houver decorrido 25% do semestre letivo para o qual a vaga foi ofertada.

SEÇÃO IX: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 26. A UFRJ somente se responsabiliza por fatores de ordem técnica que prejudiquem ou impossibilitem a transferência de dados por falhas de comunicação ou por congestionamento das linhas de comunicação verificados em suas redes e sistemas.

Art. 27. O candidato deverá acompanhar as informações disponíveis no endereço eletrônico do Acesso aos Cursos de Graduação da UFRJ, em www.acessograduacao.ufrj.br, sendo de sua exclusiva responsabilidade a observância dos procedimentos e prazos nele divulgados.

Art. 28. Eventuais comunicados da UFRJ acerca do processo seletivo, por meio de correio eletrônico, têm caráter meramente complementar, não afastando a responsabilidade de o candidato manter-se informado, conforme estabelecido no **Art. 27** deste Edital.

Art. 29. Conforme disposto no Art. 2º da Lei nº 12.089, de 11 de novembro de 2009, é proibido a uma mesma pessoa ocupar, na condição de estudante, simultaneamente, 02 (duas) vagas, no mesmo curso de graduação ou em cursos de graduação diferentes em uma ou mais de uma instituição pública de ensino superior em todo território nacional.

§ 1º. Na hipótese de a UFRJ constatar que um dos seus estudantes ocupa uma outra vaga em um de seus cursos de graduação ou em outra instituição pública de ensino superior deverá comunicar-lhe que terá de optar por uma das vagas no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contando do primeiro dia útil posterior à comunicação nos termos do Art. 3º da Lei supramencionada.

§ 2º. O candidato que tenha sido classificado em mais de um processo seletivo no mesmo semestre de ingresso, somente poderá realizar a pré-matrícula relativa a um deles.

Art. 30. O candidato que, comprovadamente, apresentar documentos falsos, fornecer informações inverídicas, utilizar quaisquer meios ilícitos ou descumprir as normas deste Edital será eliminado e perderá o direito à vaga, a qualquer tempo, mesmo depois de matriculado, e estará sujeito a aplicação das penalidades legais.

Art. 31. A SuperAR/PR1 divulgará, sempre que necessário, normas complementares e avisos oficiais no Diário Oficial da União e no endereço eletrônico www.acessograduacao.ufrj.br.

Art. 32. As listas de classificação, convocação para pré-matrícula e confirmação de matrícula serão publicadas no endereço eletrônico www.acessograduacao.ufrj.br.

Art. 33. O Concurso de Acesso aos Cursos de Graduação 2025 de que trata este Edital terá efeito somente para matrículas no ano letivo de 2025.

Art. 34. Os casos omissos e as situações não previstas neste Edital serão analisados pela SuperAR/PR1 e encaminhados para deliberação da Câmara de Acesso do CEG.

Art. 35. Para dirimir todas as questões oriundas deste Edital, é competente o Foro da Justiça Federal da cidade do Rio de Janeiro.

Rio de Janeiro, 11 de dezembro de 2024.

Roberto de Andrade Medronho
Reitor da Universidade Federal do Rio de Janeiro

ANEXO I - QUADRO DE VAGAS UFRJ/THE-ENEM (POR SEMESTRE)

ANEXO II - QUADRO DE VAGAS UFRJ/THE-ENEM (POR MODALIDADE)

ANEXO III – PESOS E NOTAS MÍNIMAS UFRJ/THE-ENEM

ANEXO IV - PREENCHIMENTO DE POSSÍVEIS VAGAS OCIOSAS NAS MODALIDADES DE AÇÃO AFIRMATIVA

ANEXO V – DOCUMENTOS MÍNIMOS NECESSÁRIOS PARA COMPROVAÇÃO DE RENDA FAMILIAR BRUTA MENSAL

ANEXO VI – MODELO DE LAUDO MÉDICO PARA CANDIDATO CLASSIFICADO EM VAGA RESERVADA A PESSOA COM DEFICIÊNCIA

ANEXO I - QUADRO DE VAGAS UFRJ/THE-ENEM (POR SEMESTRE)

VAGAS PARA O ANO LETIVO DE 2025

Curso	Formação	Campus/Polo	Turno	Vagas 1º semestre	Vagas 2º semestre	Total de vagas
Música	Licenciatura	Escola de Música - RJ	I	26	0	26
Música - Bandolim	Bacharelado	Escola de Música - RJ	I	3	0	3
Música - Canto	Bacharelado	Escola de Música - RJ	I	9	0	9
Música - Cavaquinho	Bacharelado	Escola de Música - RJ	I	2	0	2
Música - Clarineta	Bacharelado	Escola de Música - RJ	I	6	0	6
Música - Composição	Bacharelado	Escola de Música - RJ	I	10	0	10
Música - Contrabaixo	Bacharelado	Escola de Música - RJ	I	5	0	5
Música - Cravo	Bacharelado	Escola de Música - RJ	I	3	0	3
Música - Fagote	Bacharelado	Escola de Música - RJ	I	5	0	5
Música - Flauta	Bacharelado	Escola de Música - RJ	I	4	0	4
Música - Harpa	Bacharelado	Escola de Música - RJ	I	5	0	5
Música - Instrumento de Percussão	Bacharelado	Escola de Música - RJ	I	3	0	3
Música - Oboé	Bacharelado	Escola de Música - RJ	I	4	0	4
Música - Órgão	Bacharelado	Escola de Música - RJ	I	5	0	5
Música - Piano	Bacharelado	Escola de Música - RJ	I	10	0	10
Música - Regência Coral	Bacharelado	Escola de Música - RJ	I	3	0	3
Música - Regência de Banda	Bacharelado	Escola de Música - RJ	I	5	0	5
Música - Regência Orquestral	Bacharelado	Escola de Música - RJ	I	3	0	3
Música - Saxofone	Bacharelado	Escola de Música - RJ	I	6	0	6
Música - Trombone	Bacharelado	Escola de Música - RJ	I	6	0	6
Música - Trompa	Bacharelado	Escola de Música - RJ	I	6	0	6
Música - Trompete	Bacharelado	Escola de Música - RJ	I	5	0	5
Música - Tuba	Bacharelado	Escola de Música - RJ	I	6	0	6
Música - Viola	Bacharelado	Escola de Música - RJ	I	5	0	5

VAGAS PARA O ANO LETIVO DE 2025

Curso	Formação	Campus/Polo	Turno	Vagas 1º semestre	Vagas 2º semestre	Total de vagas
Música - Violão	Bacharelado	Escola de Música - RJ	I	8	0	8
Música - Violino	Bacharelado	Escola de Música - RJ	I	4	0	4
Música - Violoncelo	Bacharelado	Escola de Música - RJ	I	4	0	4
				161	0	161

LEGENDA TURNO:

I - INTEGRAL (MANHÃ E TARDE)

ANEXO II - QUADRO DE VAGAS UFRJ/THE-ENEM (POR MODALIDADE)

VAGAS PARA O ANO LETIVO DE 2025

Curso	Formação	Campus/Polo	Turno	AÇÃO AFIRMATIVA								Ampla concorrência	Total de vagas
				Renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo				Independentemente da renda					
				MODALIDADES				MODALIDADES					
				1	2	3	4	5	6	7	8		
Música	Licenciatura	Escola de Música - RJ	I	5	1	1	1	4	0	1	1	12	26
Música - Bandolim	Bacharelado	Escola de Música - RJ	I	1	1	0	0	0	0	0	0	1	3
Música - Canto	Bacharelado	Escola de Música - RJ	I	2	1	1	1	1	0	1	1	1	9
Música - Cavaquinho	Bacharelado	Escola de Música - RJ	I	1	0	0	0	0	0	0	0	1	2
Música - Clarineta	Bacharelado	Escola de Música - RJ	I	1	1	1	1	1	0	0	0	1	6
Música - Composição	Bacharelado	Escola de Música - RJ	I	2	1	1	1	2	0	1	1	1	10
Música - Contrabaixo	Bacharelado	Escola de Música - RJ	I	1	1	1	1	0	0	0	0	1	5
Música - Cravo	Bacharelado	Escola de Música - RJ	I	1	1	0	0	0	0	0	0	1	3
Música - Fagote	Bacharelado	Escola de Música - RJ	I	1	1	1	1	0	0	0	0	1	5
Música - Flauta	Bacharelado	Escola de Música - RJ	I	1	1	1	0	0	0	0	0	1	4
Música - Harpa	Bacharelado	Escola de Música - RJ	I	1	1	1	1	0	0	0	0	1	5
Música - Instrumento de Percussão	Bacharelado	Escola de Música - RJ	I	1	1	0	0	0	0	0	0	1	3
Música - Oboé	Bacharelado	Escola de Música - RJ	I	1	1	1	0	0	0	0	0	1	4
Música - Órgão	Bacharelado	Escola de Música - RJ	I	1	1	1	1	0	0	0	0	1	5
Música - Piano	Bacharelado	Escola de Música - RJ	I	2	1	1	1	2	0	1	1	1	10
Música - Regência Coral	Bacharelado	Escola de Música - RJ	I	1	1	0	0	0	0	0	0	1	3
Música - Regência de Banda	Bacharelado	Escola de Música - RJ	I	1	1	1	1	0	0	0	0	1	5
Música - Regência Orquestral	Bacharelado	Escola de Música - RJ	I	1	1	0	0	0	0	0	0	1	3
Música - Saxofone	Bacharelado	Escola de Música - RJ	I	1	1	1	1	1	0	0	0	1	6
Música - Trombone	Bacharelado	Escola de Música - RJ	I	1	1	1	1	1	0	0	0	1	6
Música - Trompa	Bacharelado	Escola de Música - RJ	I	1	1	1	1	1	0	0	0	1	6
Música - Trompete	Bacharelado	Escola de Música - RJ	I	1	1	1	1	0	0	0	0	1	5
Música - Tuba	Bacharelado	Escola de Música - RJ	I	1	1	1	1	1	0	0	0	1	6

VAGAS PARA O ANO LETIVO DE 2025

Curso	Formação	Campus/Polo	Turno	AÇÃO AFIRMATIVA								Ampla concorrência	Total de vagas
				Renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo				Independentemente da renda					
				MODALIDADES				MODALIDADES					
				1	2	3	4	5	6	7	8		
Música - Viola	Bacharelado	Escola de Música - RJ	I	1	1	1	1	0	0	0	0	1	5
Música - Violão	Bacharelado	Escola de Música - RJ	I	1	1	1	1	1	0	1	1	1	8
Música - Violino	Bacharelado	Escola de Música - RJ	I	1	1	1	0	0	0	0	0	1	4
Música - Violoncelo	Bacharelado	Escola de Música - RJ	I	1	1	1	0	0	0	0	0	1	4
												161	

LEGENDA MODALIDADE:

Modalidade 01 – Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, que tenham renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público.

Modalidade 02 – Candidatos autodeclarados quilombolas, que tenham renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público.

Modalidade 03 – Candidatos com deficiência, que tenham renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público.

Modalidade 04 – Candidatos que tenham renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público .

Modalidade 05 – Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público.

Modalidade 06 – Candidatos autodeclarados quilombolas que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público.

Modalidade 07 – Candidatos com deficiência que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público .

Modalidade 08 – Candidatos que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público .

Modalidade 09 – Ampla concorrência.

LEGENDA TURNO:

I - INTEGRAL (MANHÃ E VESPERTINO)

ANEXO III - PESOS E NOTAS MÍNIMAS UFRJ/THE-ENEM

NOTAS MÍNIMAS		RED	NAT	HUM	LING	MAT
Todos os cursos	Todos os campus/polos	300	0,01	0,01	0,01	0,01

PESOS		2023				
		PESOS - PROVAS ENEM				
CURSOS	CIDADE	RED	NAT	HUM	LING	MAT
Música (Licenciatura)	Rio de Janeiro	3	1	2	2	1
Música - Bandolim	Rio de Janeiro	3	1	2	2	1
Música - Canto	Rio de Janeiro	3	1	2	2	1
Música - Cavaquinho	Rio de Janeiro	3	1	2	2	1
Música - Clarineta	Rio de Janeiro	3	1	2	2	1
Música - Composição	Rio de Janeiro	3	1	2	2	1
Música - Contrabaixo	Rio de Janeiro	3	1	2	2	1
Música - Cravo	Rio de Janeiro	3	1	2	2	1
Música - Fagote	Rio de Janeiro	3	1	2	2	1
Música - Flauta	Rio de Janeiro	3	1	2	2	1
Música - Harpa	Rio de Janeiro	3	1	2	2	1
Música - Instrumento de Percussão	Rio de Janeiro	3	1	2	2	1
Música - Oboé	Rio de Janeiro	3	1	2	2	1
Música - Órgão	Rio de Janeiro	3	1	2	2	1
Música - Piano	Rio de Janeiro	3	1	2	2	1
Música - Regência Coral	Rio de Janeiro	3	1	2	2	1
Música - Regência de Banda	Rio de Janeiro	3	1	2	2	1
Música - Regência Orquestral	Rio de Janeiro	3	1	2	2	1
Música - Saxofone	Rio de Janeiro	3	1	2	2	1
Música - Trombone	Rio de Janeiro	3	1	2	2	1
Música - Trompa	Rio de Janeiro	3	1	2	2	1
Música - Trompete	Rio de Janeiro	3	1	2	2	1
Música - Tuba	Rio de Janeiro	3	1	2	2	1
Música - Viola	Rio de Janeiro	3	1	2	2	1
Música - Violão	Rio de Janeiro	3	1	2	2	1
Música - Violino	Rio de Janeiro	3	1	2	2	1
Música - Violoncelo	Rio de Janeiro	3	1	2	2	1

ANEXO IV- PREENCHIMENTO DE POSSÍVEIS VAGAS OCIOSAS NAS MODALIDADES DE AÇÃO AFIRMATIVA

I. as vagas reservadas para a modalidade 1 serão ofertadas, pela ordem:

- a) aos candidatos da modalidade 2;
- b) restando vagas, aos candidatos da modalidade 3;
- c) restando vagas, aos candidatos da modalidade 4;
- d) restando vagas, aos candidatos da modalidade 5;
- e) restando vagas, aos candidatos da modalidade 6;
- f) restando vagas, aos candidatos da modalidade 7; e
- g) restando vagas, aos candidatos da modalidade 8.

II. as vagas reservadas para a modalidade 2 serão ofertadas, pela ordem:

- a) aos candidatos da modalidade 1;
- b) restando vagas, aos candidatos da modalidade 3;
- c) restando vagas, aos candidatos da modalidade 4;
- d) restando vagas, aos candidatos da modalidade 5;
- e) restando vagas, aos candidatos da modalidade 6;
- f) restando vagas, aos candidatos da modalidade 7; e
- g) restando vagas, aos candidatos da modalidade 8.

III. as vagas reservadas para a modalidade 3 serão ofertadas, pela ordem:

- a) aos candidatos da modalidade 1;
- b) restando vagas, aos candidatos da modalidade 2;
- c) restando vagas, aos candidatos da modalidade 4;
- d) restando vagas, aos candidatos da modalidade 5;
- e) restando vagas, aos candidatos da modalidade 6;
- f) restando vagas, aos candidatos da modalidade 7; e
- g) restando vagas, aos candidatos da modalidade 8.

IV. as vagas reservadas para a modalidade 4 serão ofertadas, pela ordem:

- a) aos candidatos da modalidade 1;
- b) restando vagas, aos candidatos da modalidade 2;
- c) restando vagas, aos candidatos da modalidade 3;
- d) restando vagas, aos candidatos da modalidade 5;
- e) restando vagas, aos candidatos da modalidade 6;
- f) restando vagas, aos candidatos da modalidade 7; e
- g) restando vagas, aos candidatos da modalidade 8.

V. as vagas reservadas para a modalidade 5 serão ofertadas, pela ordem:

- a) aos candidatos da modalidade 6;
- b) restando vagas, aos candidatos da modalidade 7;
- c) restando vagas, aos candidatos da modalidade 8;
- d) restando vagas, aos candidatos da modalidade 1;
- e) restando vagas, aos candidatos da modalidade 2;
- f) restando vagas, aos candidatos da modalidade 3 e
- g) restando vagas, aos candidatos da modalidade 4.

VI. as vagas reservadas para a modalidade 6 serão ofertadas, pela ordem:

- a) aos candidatos da modalidade 5;

- b) restando vagas, aos candidatos da modalidade 7;
- c) restando vagas, aos candidatos da modalidade 8;
- d) restando vagas, aos candidatos da modalidade 1;
- e) restando vagas, aos candidatos da modalidade 2;
- f) restando vagas, aos candidatos da modalidade 3 e
- g) restando vagas, aos candidatos da modalidade 4.

VII. as vagas reservadas para a modalidade 7 serão ofertadas, pela ordem:

- a) aos candidatos da modalidade 5;
- b) restando vagas, aos candidatos da modalidade 6;
- c) restando vagas, aos candidatos da modalidade 8;
- d) restando vagas, aos candidatos da modalidade 1;
- e) restando vagas, aos candidatos da modalidade 2;
- f) restando vagas, aos candidatos da modalidade 3 e
- g) restando vagas, aos candidatos da modalidade 4.

VIII. as vagas reservadas para a modalidade 8 serão ofertadas, pela ordem:

- a) aos candidatos da modalidade 5;
- b) restando vagas, aos candidatos da modalidade 6;
- c) restando vagas, aos candidatos da modalidade 7;
- d) restando vagas, aos candidatos da modalidade 1;
- e) restando vagas, aos candidatos da modalidade 2;
- f) restando vagas, aos candidatos da modalidade 3 e
- g) restando vagas, aos candidatos da modalidade 4.

ANEXO V - DOCUMENTOS MÍNIMOS NECESSÁRIOS PARA COMPROVAÇÃO DE RENDA FAMILIAR BRUTA MENSAL

1. DOCUMENTAÇÃO GERAL:

I - Documento de identidade do candidato e de todos os membros do grupo familiar (quando não houver, apresentar a certidão de nascimento);

II - Cadastro de Pessoa Física - CPF do candidato e de todos os membros do grupo familiar;

III - Certidão de casamento (dos pais ou do candidato, quando for o caso). Em caso de **união estável**, deverá apresentar declaração assinada pelo casal. Em caso de **divórcio**, deverá apresentar cópias da averbação, partilha de bens e documentação referente a pensão alimentícia. Em caso de **separação** sem reconhecimento legal, apresentar declaração de próprio punho do responsável informando se recebe (ou não) pensão alimentícia, com valor e comprovante de residência do familiar com o qual o candidato não reside;

IV - Certidão de óbito, em caso de pais, cônjuges ou responsáveis legais falecidos; e

V - Certidões ou documentos referentes à tutela, adoção, termo de guarda e responsabilidade ou outras expedidas por juiz, quando for o caso. Caso não possua documentação legal, deverá apresentar declaração de próprio punho do responsável da família relatando a situação.

2. COMPROVANTES DE RENDA:

Apresentar, PRIORITARIAMENTE, Comprovante de Cadastramento no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), juntamente com a Folha Resumo Cadastro Único – V7, emitidos em data não anterior a 02 (dois) anos da confirmação de matrícula, OU, ALTERNATIVAMENTE, comprovantes de renda do candidato e de todos os membros do grupo familiar (considerar todos os indivíduos que contribuem para a renda e/ou tenham suas despesas atendidas pela família), levando sempre em consideração a renda bruta, conforme a seguir:

I. Relativo ao candidato e a todas as pessoas que residem com ele e tenham idade a partir de 14 anos:

a) Carteira de Trabalho Digital, disponível em <https://servicos.mte.gov.br/spme-v2/#/login> (selecione “todos os dados da carteira” e clique em “imprimir” para gerar o documento). Caso não possua carteira de trabalho, apresentar declaração justificando a ausência do documento, conforme o modelo **Declaração para quem não possui Carteira de Trabalho**, disponível em <https://acessograduacao.ufri.br/periodo-2024-1/2024-formularios-do-acesso/formularios-do-acesso-2024/>.

II. Relativo ao candidato e a todas as pessoas que residem com ele e tenham idade a partir de 18 anos:

a) Declaração sobre rendas a fim de informar se exerceu ou não algum cargo ou atividade remunerada (formal, informal ou esporádico) e se possuía alguma fonte de renda (ex.: salários, benefícios previdenciários, benefícios assistenciais, pensão alimentícia, seguro-desemprego, bolsas, renda de aluguel e/ou arrendamento, auxílio financeiro de terceiros ou outras fontes de rendas, mesmo que não sejam fixas), informando, em todos os casos, os valores recebidos nos 03 (três) meses anteriores à matrícula, conforme o modelo

Declaração de renda, disponível em <https://acessograduacao.ufri.br/periodo-2024-1/2024-formularios-do-acesso/formularios-do-acesso-2024/>.

III. Quando funcionário público ou trabalhador com carteira assinada, acrescentar:

a) Contracheques relativos aos 03 (três) meses anteriores à matrícula.

IV. Quando trabalhador autônomo ou profissional liberal, acrescentar:

a) Declaração Comprobatória de Rendimentos (DECORE) dos 03 (três) meses anteriores à matrícula, feita por contador ou técnico contábil inscrito no Conselho Regional de Contabilidade. No caso de cargos de direção apresentar ainda a cópia do comprovante de pró-labore dos 03 (três) meses anteriores à matrícula; e

b) Extrato previdenciário de contribuição (CNIS).

V. Quando microempreendedor individual (MEI), acrescentar:

a) Declaração Anual do Simples Nacional (DASN/Simei) do ano anterior à matrícula; e

b) Extrato previdenciário de contribuição (CNIS).

VI. Quando agricultor, pecuarista, parceiro, arrendatário rural e sitiante, acrescentar:

a) Declaração original da renda mensal expedida por sindicato, associação ou similar OU Declaração Comprobatória de Rendimentos (DECORE), dos 03 (três) meses anteriores à matrícula, feita por contador ou técnico contábil inscrito no Conselho Regional de Contabilidade; e

b) Declaração Anual de Produtor Rural (DAP) OU Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica (IRPJ) do ano anterior à matrícula.

VII. Quando empresário, microempresário e comerciante, acrescentar:

a) Declaração contábil de retirada de pró-labore referente aos 03 (três) meses anteriores à matrícula. Em caso de empresa inativa, apresentar Declaração de Inatividade junto à Receita Federal; e

b) Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica do ano anterior à matrícula.

VIII. Quando aposentado, pensionista, dependente do Benefício de Prestação Continuada (BPC/LOAS) ou em auxílio doença, acrescentar:

a) Histórico de créditos relativo aos 03 (três) meses anteriores à matrícula, que pode ser obtido no endereço eletrônico <https://meu.inss.gov.br/#/login> (obs.: não serão aceitos extratos bancários) OU comprovantes de remuneração dos 03 (três) meses anteriores à matrícula, em caso de órgão previdenciário público.

IX. Quando desempregado, acrescentar:

a) Termo de Rescisão do último contrato de trabalho; e

b) Comprovante de habilitação ao seguro desemprego, disponível em <https://servicos.mte.gov.br/spme-v2/#/login> ou em <https://cidadao.caixa.gov.br/#/frontpage>, caso tenha recebido esse benefício em um dos 03 (três) meses anteriores à matrícula.

X. Quando estagiário, jovem aprendiz ou residente médico/multiprofissional, acrescentar:

a) Contracheques relativos aos 03 (três) meses anteriores à matrícula ou o contrato onde conste o valor recebido mensalmente.

XI. Caso o estudante ou familiar receba pensão alimentícia, acrescentar:

a) Documento comprobatório da pensão alimentícia (contracheque, extrato bancário ou outro), referente aos 03 (três) meses anteriores à matrícula.

XII. Quando proprietário de imóvel alugado (locador), acrescentar:

a) Comprovantes de recebimento do aluguel referentes aos 03 (três) meses anteriores à matrícula ou contrato de aluguel.

3. CONSIDERAÇÕES FINAIS:

Poderá ser solicitada documentação complementar (ex.: Imposto de Renda, comprovantes de despesas, declarações e outros documentos a critério do Serviço Social), entrevista social ou visita domiciliar caso os documentos apresentados pelo candidato não sejam suficientes para a conclusão da avaliação socioeconômica dos ingressantes pela modalidade de renda da Ação Afirmativa na modalidade de renda familiar bruta mensal *per capita* igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo vigente.

**ANEXO VI – MODELO DE LAUDO MÉDICO PARA CANDIDATO CLASSIFICADO EM VAGA
RESERVADA A PESSOA COM DEFICIÊNCIA**

MODELO SUGERIDO DE LAUDO MÉDICO

Destinado à reserva de vaga de acordo com a Lei nº 13.409/2016, Decreto nº 9.034/2017 e
Portaria Normativa MEC nº 09/2017

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO À VAGA PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

NOME		DATA DE NASC.	
GÊNERO	NOME SOCIAL		
RG	UF/RG	CPF	TELEFONE
ENDEREÇO	Nº	COMPL.	CEP
BAIRRO	CIDADE	UF	E-MAIL

IDENTIFICAÇÃO DO MÉDICO RESPONSÁVEL

NOME DO MÉDICO	REGISTRO CRM
LOCAL DO ATENDIMENTO	TELEFONE

INFORMAÇÕES MÉDICAS

TIPO DE DEFICIÊNCIA	CÓDIGO INTERNACIONAL DE DOENÇAS / CID - 10
Deficiência FÍSICA	(listar todos os códigos necessários)
Deficiência AUDITIVA	
Deficiência VISUAL	
Deficiência INTELECTUAL	
Deficiência MÚLTIPLA	
Deficiência SURDO-CEGUEIRA	
Transtorno do Espectro Autista	
Descrição detalhada do tipo e grau de deficiência que justifique a reserva de vaga	

Observações: Todos os campos deverão ser preenchidos de forma LEGÍVEL ou datilografados.

A UFRJ se reserva ao direito de solicitar informações, esclarecimentos e documentos complementares (do requerente e do médico responsável pelo atestado), bem como submeter a **parecer técnico** e ainda **avaliação presencial**.

O presente formulário somente terá validade se estiver devidamente preenchido com todas as informações médicas.

O médico assume, sob as penas da lei, total responsabilidade pela veracidade das informações médicas aqui prestadas.

Rio de Janeiro, __ de _____ de 202__.

Assinatura e Carimbo com CRM do Médico

Assinatura do candidato ou Representante legal